



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2017 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O
LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/RS E A
EMPRESA CLEMIR SCHMITT - ME.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **CLEMIR SCHMITT - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.555.267/0001-21**, sediada na Rua Getúlio Vargas, 839, em Joaçaba - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Clemir Schmitt**, portador da Carteira de Identidade nº 1-912.946, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 542.801.929-87, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017, de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, processo **LFDA/RS 21043.001843/2016-72**, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da cláusula **segunda – vigência** do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos da cláusula **sexta – repactuação** do contrato, o contratado mantém o direito de solicitar repactuação em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de **R\$ 107.895,12 (cento e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101 Fonte: 0.100.000.000
Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339037.01 PI: FUNLABB
Nota de Empenho: 2020NE800005

CLÁUSULA QUARTA – Como garantia contratual prevista na Cláusula Sétima – Garantia do contrato inicial, a **CONTRATADA**, quando da assinatura deste instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 5.394,76 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

CLÁUSULA QUINTA - A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

| DAS ASSINATURAS | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| CONTRATANTE | | |
| Fabiano Barreto | Coordenador do LFDA-RS | Assinatura Digital |
| CONTRATADA | | |
| Clemir Schmitt | Representante Legal da Contratada | Assinatura Digital |
| TESTEMUNHAS | | |
| Dafne Melo e Silva | Agente Administrativo | Testemunha |
| Francisco Aguiar Lucero | Agente Administrativo | Testemunha |



Documento assinado eletronicamente por **Clemir Schmitt, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 24/06/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 24/06/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 24/06/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11066099** e o código CRC **6FD76E3A**.

Referência: Processo nº 21043.001843/2016-72